

JUCESP
23 07



JUCESP PROTOCOLO
2.067.775/24-8



EDANPAY S.A.

CNPJ/MF nº 18.672.547/0001-07
NIRE 3530060282-0

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024**

DATA: 05 de junho de 2024, às 11:00 horas.

LOCAL: Avenida Nove de Julho, 4939, 14º Andar, CJ 141, Jardim Paulista, CEP 01407-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas.

MESA:

Presidente: Eduardo Antonio da Silva
Secretária: Lilian Viviane Snidarsis Poggio

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do nome fantasia da companhia;
2. Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia;
3. Deliberar sobre a alteração do objeto social da companhia, e
4. Reformar e consolidar o Estatuto Social para atender os itens da ordem do dia acima.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações:

1. Foi aprovada a alteração do nome fantasia da Companhia, que passará a ser reconhecida no mercado como EDANPAY.

Em razão disso, o artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º - A EDANPAY S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei Sociedades das por Ações")**, que será reconhecida pelo nome fantasia "EDANPAY".*

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Katia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

JUCESP
23 07 24

2. A alteração do endereço da sede social para: Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 50, 13º andar, conjunto 131, Vila Nova Conceição, 04.543.000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Em razão da alteração da sede da sociedade, o artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - *A Companhia tem sua sede social e foro com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 50, 13º andar, conjunto 131- Vila Nova Conceição – CEP 04.543.000, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.*

3. A inclusão da seguinte atividade no objeto social da companhia: (i) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, tais como corretores hipotecários, casas de câmbio. Consultoria de investimentos financeiros, intermediação na obtenção de empréstimos — CNAE 6619-3/99 (item xi).

Em razão dessa alteração, o artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - *O objeto social da Companhia consiste em:*

- (i) *Administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00;*
- (ii) *Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (exceto leasing) - CNAE 7733-1/00;*
- (iii) *Atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais - CNAE 8291-1/00;*
- (iv) *Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação — CNAE 46.52-4/00;*
- (v) *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis — CNAE 62.02-3/00;*
- (vi) *Consultoria em tecnologia da informação — CNAE 62.04-0/00;*
- (vii) *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação — CNAE 62.09-1/00;*
- (viii) *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet — CNAE 63.11-9/00;*

JUCESP
23 07 24

3

(ix) *Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente — CNAE 63.99-2/00; e*

(x) *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente — CNAE 82.99-7/99.*

(xi) *Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, tais como corretores hipotecários, casas de cambio. Consultoria de investimentos financeiros, intermediação na obtenção de empréstimos — CNAE 6619-3/99;*

4. Em função das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social, objeto do Anexo I à presente ata que dela faz parte integrante e indissociável.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS:

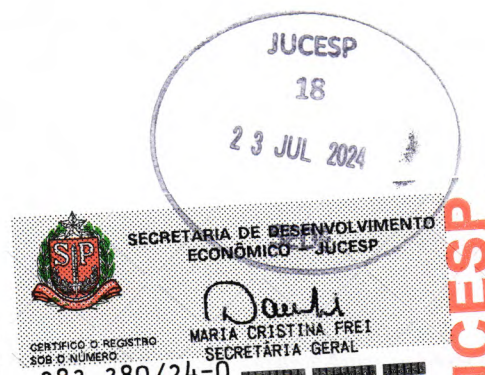
Presidente: Eduardo Antonio da Silva
Secretária: Lilian Viviane Snidarsis Poggio

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

EDUARDO ANTONIO DA SILVA
Presidente

LILIAN VIVIANE SNIDARSIS POGGIO
Secretária

Acionistas:



DUCESP
23 07 24

4

EDAN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.

p. Eduardo Antonio da Silva e Lilian Viviane Snidarsis Poggio

Cargo: Diretores

EDANINVESTMENT - INVESTIMENTOS, NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

p. Eduardo Antonio da Silva e Lilian Viviane Snidarsis Poggio

Cargo: Diretores

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Katia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l2sign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

JUCESP
23 07 24

5

ESTATUTO SOCIAL DA EDANPAY S.A.

Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A EDANPAY S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei Sociedades das por Ações”), *que será reconhecida pelo nome fantasia “EDANPAY”*.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 50, 13º andar, conjunto 131- Vila Nova Conceição – CEP 04.543.000, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º- O objeto social da Companhia consiste em:

- (i) Administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00;
- (ii) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (exceto leasing) - CNAE 7733-1/00;
- (iii) Atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais - CNAE 8291-1/00;
- (iv) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação — CNAE 46.52-4/00;
- (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis — CNAE 62.02-3/00;
- (vi) Consultoria em tecnologia da informação — CNAE 62.04-0/00;
- (vii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação — CNAE 62.09-1/00;
- (viii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet — CNAE 63.11-9/00;
- (ix) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente — CNAE 63.99-2/00;
- (x) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente — CNAE 82.99-7/99
- (xi) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, tais como corretores hipotecários, casas de câmbio. Consultoria de

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

DUCESP
23 07 24

investimentos financeiros, intermediação na obtenção de empréstimos — CNAE 6619-3/99.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º- O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, sendo 10.200 (dez mil e duzentas) ações ordinárias e 9.800 (dez mil) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º- A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “*Registro de Ações Nominativas*”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.

Capítulo III

Assembleias Gerais

Artigo 6º- A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º- As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 8º- As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, a qualquer tempo, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, por meio de notificação escrita, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

DIJESF
23 07 24

7

Artigo 9º- O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 10º- As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Paragrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor. O Presidente da mesa das Assembleias Gerais escolherá o secretário dentre qualquer dos presentes.

Artigo 11º- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Capitulo IV Administração

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de Seus sucessores.

Parágrafo 2º- Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de "*Registro de Atas das Reuniões da Diretoria*", permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º- A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

Seção I – Diretoria

Artigo 13º- A Diretoria será composta por 2 (dois) ou Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Este documento foi assinado digitalmente por Lillian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

JUCESP
23 07 24

8

Parágrafo 2º - No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito por Assembleia Geral para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 14º- Compete aos Diretores a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

Artigo 15º- A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, compete (i) 02 (dois) Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor Estatutário agindo em conjunto com 01 (um) procurador, sendo certo que a procuração deve ser outorgada por 02 (dois) Diretores Estatutários.

Parágrafo 1º- Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, a Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores.

Parágrafo 2º- As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 3º- Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas para fins judiciais, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º- As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores Estatutários agindo conjuntamente.

Seção II - Conselho Fiscal

Artigo 16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo V Exercício Social, Lucros e Dividendos

Este documento foi assinado digitalmente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

LUCESP
23 07 24

9

Artigo 17º- O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo 1º- Do lucro líquido apurado no exercício social, serão deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º- Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º- O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º- O dividendo deverá ser pago, sal a Geral em contrário, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social, sendo que o dividendo não recebido prescreverá no prazo da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º- A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 6º- Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VI

Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 18º- A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo VII

Disposições Finais

Artigo 19º- Em tudo que o Estatuto Social da Companhia for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Lillian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

JUCESP
20 07 24

10

Artigo 20º- Fica eleita a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar qualquer questão que dependa de intervenção judicial.

SÃO PAULO, 05 DE JUNHO DE 2.024

EDANINVESTMENT – INVESTIMENTOS, NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Eduardo Antonio da Silva

EDAN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.

Por: Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Eduardo Antonio da Silva

Visto do Advogado:

Mateus Ayupe Resende de Lima
OAB/SP nº 470.514

Testemunhas:

1. _____
Nome: Kátia Barbosa Matias
CPF 118.857.548-17

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzesign.com.br:443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F2F8-D4A9-F14F-5FA8> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2F8-D4A9-F14F-5FA8



Hash do Documento

1D97FA1ECBEC190E8C4CE7377DBBBFCBC1CFFF8A9649CB99A8019B7A2FA06CB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2024 é(são) :

- ☒ Kátia Barbosa Matias (Signatário) - 118.857.548-17 em 28/06/2024 13:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: g.carvalho@grupoinsito.com

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 28 2024 13:19:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5506 Longitude: -46.6333 Accuracy: 26005

IP 177.115.198.24

Hash Evidências:

EC9A48A0BFE866767551C14F3CE6676B62A4B4842220FABD8BC2CB723B7C9A67

- ☒ LILIAN VIVIANE SNIDARSIS POGGIO (Signatário) - 255.882.298-51 em 28/06/2024 12:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ EDUARDO ANTONIO DA SILVA (Signatário) - 132.843.728-06 em 28/06/2024 12:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: g.carvalho@grupoinsito.com

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 28 2024 12:12:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.51.64.150

Hash Evidências:

3F195E391ADBDF0BB32BAB537DE9DB7594FB9AF13488CA9284A90E3571860B9C

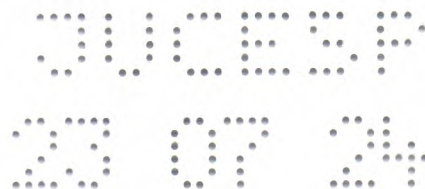
- ☒ Mateus Ayupe Resende de Lima (Signatário) - 113.562.116-07 em 28/06/2024 11:04 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital



2023-07-24



EDANPAY S.A.

CNPJ/MF nº 18.672.547/0001-07
NIRE 3530060282-0

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024**

DATA: 05 de junho de 2024, às 11:00 horas.

LOCAL: Avenida Nove de Julho, 4939, 14º Andar, CJ 141, Jardim Paulista, CEP 01407-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas.

MESA:

Presidente: Eduardo Antonio da Silva
Secretária: Lilian Viviane Snidarsis Poggio

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do nome fantasia da companhia;
2. Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia;
3. Deliberar sobre a alteração do objeto social da companhia, e
4. Reformar e consolidar o Estatuto Social para atender os itens da ordem do dia acima.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações:

1. Foi aprovada a alteração do nome fantasia da Companhia, que passará a ser reconhecida no mercado como EDANPAY.

Em razão disso, o artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A EDANPAY S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei Sociedades das por Ações”), que será reconhecida pelo nome fantasia “EDANPAY”.

JUCESP
23 07 24

2

2. A alteração do endereço da sede social para: Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 50, 13º andar, conjunto 131, Vila Nova Conceição, 04.543.000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Em razão da alteração da sede da sociedade, o artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social e foro com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 50, 13º andar, conjunto 131- Vila Nova Conceição – CEP 04.543.000, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.*

3. A inclusão da seguinte atividade no objeto social da companhia: (i) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, tais como corretores hipotecários, casas de câmbio. Consultoria de investimentos financeiros, intermediação na obtenção de empréstimos — CNAE 6619-3/99 (item xi).

Em razão dessa alteração, o artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 3º** - O objeto social da Companhia consiste em:*

- (i) Administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00;*
- (ii) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (exceto leasing) - CNAE 7733-1/00;*
- (iii) Atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais - CNAE 8291-1/00;*
- (iv) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação — CNAE 46.52-4/00;*
- (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis — CNAE 62.02-3/00;*
- (vi) Consultoria em tecnologia da informação — CNAE 62.04-0/00;*
- (vii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação — CNAE 62.09-1/00;*
- (viii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet — CNAE 63.11-9/00;*

JUCESP
23 07 24

3

(ix) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente — CNAE 63.99-2/00; e

(x) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente — CNAE 82.99-7/99.

(xi) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, tais como corretores hipotecários, casas de câmbio. Consultoria de investimentos financeiros, intermediação na obtenção de empréstimos — CNAE 6619-3/99;

4. Em função das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social, objeto do Anexo I à presente ata que dela faz parte integrante e indissociável.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS:

Presidente: Eduardo Antonio da Silva
Secretária: Lilian Viviane Snidarsis Poggio

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

EDUARDO ANTONIO DA SILVA
Presidente

LILIAN VIVIANE SNIDARSIS POGGIO
Secretária

Acionistas:



Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

JUCESP
23 07 24

4

EDAN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.

p. Eduardo Antonio da Silva e Lilian Viviane Snidarsis Poggio

Cargo: Diretores

EDANINVESTMENT - INVESTIMENTOS, NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

p. Eduardo Antonio da Silva e Lilian Viviane Snidarsis Poggio

Cargo: Diretores

Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tzisign.com.br:443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

JUCESP
23 07 24

5

ESTATUTO SOCIAL DA EDANPAY S.A.

Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A EDANPAY S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei Sociedades das por Ações”), *que será reconhecida pelo nome fantasia “EDANPAY”*.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 50, 13º andar, conjunto 131- Vila Nova Conceição – CEP 04.543.000, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - O objeto social da Companhia consiste em:

- (i) Administração de cartões de crédito - CNAE 6613-4/00;
- (ii) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (exceto leasing) - CNAE 7733-1/00;
- (iii) Atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais - CNAE 8291-1/00;
- (iv) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação — CNAE 46.52-4/00;
- (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis — CNAE 62.02-3/00;
- (vi) Consultoria em tecnologia da informação — CNAE 62.04-0/00;
- (vii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação — CNAE 62.09-1/00;
- (viii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet — CNAE 63.11-9/00;
- (ix) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente — CNAE 63.99-2/00;
- (x) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente — CNAE 82.99-7/99
- (xi) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, tais como corretores hipotecários, casas de câmbio. Consultoria de

JUCESP
23 07 24

6

investimentos financeiros, intermediação na obtenção de empréstimos — CNAE 6619-3/99.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º- O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, sendo 10.200 (dez mil e duzentas) ações ordinárias e 9.800 (dez mil) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º- A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “*Registro de Ações Nominativas*”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.

Capítulo III

Assembleias Gerais

Artigo 6º- A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º- As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 8º- As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, a qualquer tempo, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, por meio de notificação escrita, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Este documento foi assinado digitalmente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

Artigo 9º- O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 10º- As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Paragrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor. O Presidente da mesa das Assembleias Gerais escolherá o secretário dentre qualquer dos presentes.

Artigo 11º- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Capitulo IV Administração

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de Seus sucessores.

Parágrafo 2º- Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de "*Registro de Atas das Reuniões da Diretoria*", permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º- A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

Seção I – Diretoria

Artigo 13º- A Diretoria será composta por 2 (dois) ou Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

DUCESP
23 07 24

8

Parágrafo 2º - No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito por Assembleia Geral para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 14º- Compete aos Diretores a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

Artigo 15º- A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, compete (i) 02 (dois) Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor Estatutário agindo em conjunto com 01 (um) procurador, sendo certo que a procuração deve ser outorgada por 02 (dois) Diretores Estatutários.

Parágrafo 1º- Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, a Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores.

Parágrafo 2º- As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 3º- Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas para fins judiciais, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º- As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores Estatutários agindo conjuntamente.

Seção II - Conselho Fiscal

Artigo 16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo V Exercício Social, Lucros e Dividendos

Este documento foi assinado digitalmente por Lillian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

JUCESP
23 07 24

9

Artigo 17º- O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo 1º- Do lucro líquido apurado no exercício social, serão deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º- Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º- O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º- O dividendo deverá ser pago, sal a Geral em contrário, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social, sendo que o dividendo não recebido prescreverá no prazo da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º- A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 6º- Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VI

Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 18º- A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo VII

Disposições Finais

Artigo 19º- Em tudo que o Estatuto Social da Companhia for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Lillian Viviane Snidarsis Poggio e Mateus Ayupe Resende De Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Kátia Barbosa Matias e EDUARDO ANTONIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzesign.com.br/443> e utilize o código F2F8-D4A9-F14F-5FA8.

SÃO PAULO, 05 DE JUNHO DE 2.024

Por: Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Eduardo Antonio da Silva

Por: Lilian Viviane Snidarsis Poggio e Eduardo Antonio da Silva

Mateus Ayupe Resende de Lima
OAB/SP n° 470.514

1. _____
Nome: Kátia Barbosa Matias
CPF 118.857.548-17



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F2F8-D4A9-F14F-5FA8> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2F8-D4A9-F14F-5FA8



Hash do Documento

1D97FA1ECBEC190E8C4CE7377DBBBFCBC1CFFF8A9649CB99A8019B7A2FA06CB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2024 é(são) :

- ☒ Kátia Barbosa Matias (Signatário) - 118.857.548-17 em 28/06/2024 13:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: g.carvalho@grupoinsito.com

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 28 2024 13:19:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5506 Longitude: -46.6333 Accuracy: 26005

IP 177.115.198.24

Hash Evidências:

EC9A48A0BFE866767551C14F3CE6676B62A4B4842220FABD8BC2CB723B7C9A67

- ☒ LILIAN VIVIANE SNIDARSIS POGGIO (Signatário) - 255.882.298-51 em 28/06/2024 12:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ EDUARDO ANTONIO DA SILVA (Signatário) - 132.843.728-06 em 28/06/2024 12:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: g.carvalho@grupoinsito.com

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 28 2024 12:12:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.51.64.150

Hash Evidências:

3F195E391ADBDF0BB32BAB537DE9DB7594FB9AF13488CA9284A90E3571860B9C

- ☒ Mateus Ayupe Resende de Lima (Signatário) - 113.562.116-07 em 28/06/2024 11:04 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital



03:00
23 07 24



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO

033713394-8



CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

39-Outras exigências a especificar e fundamentar:





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO

033713394-8



OUTRAS EXIGÊNCIAS A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR

DATA

ASSESSOR